INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 11 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o horário de distribuição dos feitos da competência originária e recursal do Tribunal.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 69 do mesmo normativo, bem como o que consta do Processo STJ n. 13.235/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de distribuição dos feitos da competência originária e recursal do Superior Tribunal de Justiça fica disciplinado por esta instrução normativa.

Art. 2º As distribuições ocorrerão, ordinariamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 15 em 15 minutos, no período das 8 horas às 19 horas.

Parágrafo único. As distribuições extraordinárias poderão ocorrer desde que autorizadas pelo ministro presidente e, mediante delegação, pelo vice-presidente ou por outro ministro do Tribunal.

Art. 3º As distribuições realizadas durante o plantão judiciário observarão horário especial disciplinado em normativo próprio.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa n. 7 de 18 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Humberto Martins

BDJur
Biblioteca Digital Jurídica

Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 24 maio 2021)
Edição nº 3153 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 21 de Maio de 2021 Publicação: Segunda-feira, 24 de Maio de 2021
Código de Controle do Documento: 33633077-1C4F-4A62-871B-54DAF922797A